



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA BRASIL, 399 - CEP 19865-000 - C.G.C. Nº 64.614.381/0001-81

FONE: (0183) 75.1540 - FAX: (0183) 75-1543

**ADMINISTRAÇÃO DO POVO**

00054

CERTIDÃO III

LEI Nº 200/96  
DE 02 DE JULHO DE 1996

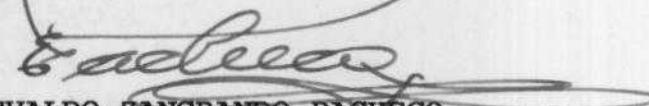
"DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO DE VALORES EM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARTICULAR".

**IVALDO ZANGRAN DO PACHECO**, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedrinhas Paulista, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a movimentar valores em Instituição Financeira Particular, instalada no Município.
- Artigo 2º** - A autorização mencionada no artigo anterior, só terá eficácia enquanto não existir Instituição Financeira Oficial, instalada no Município.
- Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, 02 DE JULHO DE 1996.

  
**IVALDO ZANGRAN DO PACHECO**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

  
**NEUSA DE OLIVEIRA PACHECO**  
Diretora de Gabinete

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXOS DE CRUZALIA-SP.  
Av. Luiz Zandonadi, 343 - Fone (0183) 761222 - CRUZALIA - SP.

**CERTIDAO///**

Certifico e dou fé haver arquivado neste cartório, na pasta nº 03, documento 042, um exemplar da Lei nº 200/96, datada de 02 de julho de 1996, da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, datilografada no anverso, contendo uma (01) folha.

Cruzália, 02 de julho de 1.996

**SANDRA REGINA DOICHE DA SILVA**  
Escrevente



Desta R\$	2,31
Estado R\$	-
Cart. R\$	0,46
Total R\$	2,77 (por folha)
Guia nº	_____

MEUSA DE OLIVEIRA CACHIGO  
Diretora de Gabinete